

**DECRETO Nº 043, DE 05 DE MARÇO DE 2021**



**“Institui e nomeia Comissão Especial de Avaliação prévia dos imóveis de terceiros, situados neste município de Posse-GO, para fins de locação”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal em c/c com o que consta da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações seguintes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar o município de uma Comissão Especial de Avaliação, com profissionais para a elaboração de pareceres prévios de bens imóveis e benfeitorias, situados na área jurisdicionada desta municipalidade, para fins de locação de bens imóveis público de terceiros, bem como os diplomas legais, acima mencionado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Prévia de imóveis e benfeitorias de terceiros, para fins de locação.

§ 1º Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo ficam nomeados os seguintes membros:

**I - Titulares:**

a) OSMAR PRADO DOS SANTOS, brasileiro, Eng. Civil, inscrito no CREA /MG nº 159487/D, portador de CPF MF sob o nº 006.674.781-32, residente e domiciliado nesta cidade.

b) JOAO ANANIAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF MF sob o nº 498.951.171-91, residente e domiciliado nesta cidade.

c) RAFAEL LAGRECA DE MELO, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF MF sob o nº 874.794.351-34, residente e domiciliado nesta cidade.

**II - Suplentes:**

a) VITAL VIEIRA DE MELO SOBRINHO, brasileiro, casado,, inscrito no CPF MF sob o nº 0467.055.111-68, residente e domiciliado nesta cidade.

b) LEANDRO LEAL ASSIS, brasileiro, funcionário público municipal, portador de CPF MF sob o nº 010.994.381-36, residente e domiciliado nesta cidade.

§ 2º A Comissão será presidida pelo nomeado na alínea "a", inciso I, do presente artigo.

Art. 2º Compete a Comissão ora nomeada:

a) Promover a avaliação daqueles imóveis de terceiros que serão objeto de locação por parte da administração pública municipal, para funcionamento de seus órgãos.

b) Os laudos de avaliação deverão ser assinados pela maioria simples dos membros da comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.



**HELDER SILVA BONFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**